A Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 05/10/17

Presidente

PROJETO DE LEI N. 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE sobre o atendimento prioritário para portadores de diabetes mellitus na Rede Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA –GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam os hospitais públicos, privados, filantrópicos, centros de saúde, unidades de pronto atendimento, postos de saúde, laboratórios credenciados à Rede Municipal de Saúde e os serviços privados de análise clínica, a partir da vigência desta lei, obrigados a oferecer atendimento diferenciado aos portadores de diabetes mellitus, no tocante aos horários de exames que venham a ser feitos em caráter de jejum total, dando-lhes prioridade no atendimento.

Art. 2° A pessoa interessada na obtenção do benefício, que trata esta lei, deverá apresenta-lo, juntando prova de seu estado de saúde e comprovando sua doença, ao responsável pelo serviço da coleta, que determinará as providências a serem cumpridas para o atendimento.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

VEREADOR
LUCAS BRITO
PTB

Protocolo nº 893
Data: 04/10/17
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

Hoje no Brasil mais de doze milhões de pessoas portam diabetes mellitus, e 50% não sabem que possuem a doença, diante desses dados críticos, o projeto visa resguardar integridade física e mental do portador.

Quando uma pessoa que possuiu a diabetes mellitus e precisa fazer um exame de jejum total, que varia entre quatro e doze horas, o portador pode desencadear uma hipoglicemia, que é a falta de açúcar no sangue. O projeto tem como objetivo dar preferência a pessoas portadoras da doença para que eles não comecem uma crise de hipoglicemia, podendo causar acidentes, lesões, levar ao estado de coma ou até a morte, segundo especialistas em endocrinologia.

Com isso o projeto visa resguardar a integridade física e mental do portador, dando-lhe preferência no atendimento na Rede Municipal de Saúde, em exames de caráter de jejum total.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

VEREADOR
LUCAS BRITO
PTB